

TR – Termo de Referência

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de ferragens diversas destinadas à manutenção da estrutura física e das instalações do Parque de Exposição Agropecuária de Mundo Novo – GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	Unidade/Medida	Quantidade
0001	PERFIL U ENR 75 X 40 # 14	KG	239,2500
0002	PERFIL U ENR 100 X 40 # 14	KG	356,0000
0003	TELHA TRAP. 0,43MM 7,20MT	KG	266,4000
0004	TELHA TRAP. 0,43MM 2,30 MT	KG	51,0600
0005	METALON 30 X 20 # 20	KG	126,0000
0006	METALON 40 X 30 # 18	KG	77,0000
0007	11735-S- METALON 30 X 20 # 20	KG	50,0000
0008	METALON 20 X 20 # 20	KG	33,0000
0009	CHAPA BANDEJA 2000X1000 # 20	KG	276,8000
0010	RODÍZIO AÇO 2 V P/ SOLDA	UN	4,0000
0011	PARAFUSO AUTOPERFURANTE 5/16	UN	500,0000
0012	BUBINA DE ZINCO RUFO 300X3000	KG	30,0000
0013	ROLAMENTO 6206 COM GUIA	UN	4,0000
0014	FERRO LISO 1/2 6MT	KG	12,4000
0015	PERFIL U SIMPLES 40X30#14	UN	19,6000

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de ferragens diversas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do Parque de Exposição Agropecuária de Mundo Novo – GO, equipamento público estratégico para a realização de eventos agropecuários, culturais e comunitários que impulsionam a economia local, fomentam o turismo e fortalecem o vínculo social da população. Ao longo do ano, o Parque recebe grande fluxo de pessoas, animais e estruturas temporárias, o que acarreta desgaste natural de, portões, currais, coberturas, baias e demais instalações metálicas, tornando indispensável a reposição regular de ferragens para preservar a segurança, funcionalidade e integridade do patrimônio público.

2.2 - A manutenção oportuna dessas estruturas metálicas exige materiais padronizados e de qualidade, compatíveis com as especificações técnicas vigentes, de modo a evitar paralisações

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

e intervenções emergenciais de maior custo. A ausência desses insumos pode resultar em riscos de acidentes, interdições, por consequência, prejuízo econômico para expositores, produtores rurais, comerciantes e para o próprio Município.

2.3 - Sob o prisma da eficiência e economicidade, a aquisição planejada de ferragens com entrega parcelada ao longo do período contratual permite atender às demandas conforme a necessidade real dos setores responsáveis, reduzindo estoques ociosos e perdas por corrosão/oxidação, além de diminuir custos de mobilização e de compras emergenciais. A padronização de materiais e dimensões contribui para a intercambialidade de componentes, acelera reparos e aumenta a vida útil das estruturas, reduzindo o custo total do ciclo de vida do bem público.

2.4 - A contratação atende aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da planejamento, eficiência, economicidade, segurança do usuário e continuidade do serviço público (art. 11), bem como às boas práticas da fase preparatória, garantindo previsibilidade e transparência.

2.5 - A contratação também favorece a gestão de riscos da infraestrutura municipal: ao manter ferragens estratégicas disponíveis, a Administração reduz a probabilidade e o impacto de falhas estruturais, interrupções de eventos e emergências onerosas, além de cumprir responsabilidades civil e administrativa relacionadas à guarda e manutenção do bem público. Ademais, a disponibilidade de materiais agiliza a atuação das equipes de manutenção (Secretarias de Obras/Serviços Urbanos/Agricultura, conforme a governança local), otimizando tempo de resposta e qualidade dos reparos.

2.6 - Por fim, a necessidade é atual, concreta e contínua. A contratação proposta assegura padrão mínimo de segurança, conforto e funcionalidade, preserva o investimento já realizado no Parque e viabiliza a agenda de eventos que movimenta a economia e promove o bem-estar social. Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de ferragens, com especificações técnicas padronizadas, como medida preventiva, econômica e indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no Parque de Exposição Agropecuária de Mundo Novo – GO.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas devidamente cadastradas no seguinte

endereço eletrônico:
administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

<https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor> ou enviadas no e-mail cpl@mundonovo.go.gov.br, em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 – Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 – O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.2.1 – A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.3 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.

3.3 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Apresentar Proposta com Marca, Modelo e Catálogo contendo toda a especificação do produto ofertado.

III – Apresentar os Laudos/ Avaliações solicitados no Termo de Referência anexados na proposta

IV – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021 conforme segue:

1 - Habilitação Jurídica;

2 - Regularidade Fiscal;

3.4 - A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

3.4.1 – Habilitação Jurídica

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

3.4.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

3.4.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

3.4.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

3.4.2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

3.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

3.4.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

3.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação dar-se-á por meio do fornecimento integral dos materiais especificados (ferragens diversas destinadas à manutenção de Parque de Exposição Agropecuária), conforme as condições, quantidades, prazos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os documentos exigidos, tais como nota fiscal, termo de garantia, manuais e certificados de conformidade.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou comissão designada, responsável por atestar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade dos itens entregues e relatar eventuais irregularidades, nos termos da legislação vigente.

O pagamento somente será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos, e mediante apresentação da documentação fiscal exigida, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos em contrato.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)

 [prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo)

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colocadas.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Prefeitura de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- 7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Mundo Novo;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9 - VALOR ESTIMADO SIGILOSO

9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se,

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),
Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Mundo Novo.

Órgão:

10 - Prefeitura de Mundo Novo

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Unidade Orçamentária: **28 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Aplicação Programada: **Atividades Agropecuárias em Geral**
Dotação Orçamentária: **20.606.0668.2.199**
Natureza: **4.4.90.52.00**
Ficha: **136**
Fonte: **100**

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11.2 - DO REAJUSTE:

11.2.1 - Os preços dos produtos objeto desta dispensa de licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 1 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBRIO:

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. **O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 da referida Lei](#).

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

12.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua emissão.

12.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

12.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 14.

12.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

12.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - GO junto à Comissão de Contratação.

Mundo Novo - Goiás, 02 de Setembro de 2025.

João Paulo Barros Galvão
Secretário Municipal de Agricultura
Responsável pela Solicitação

Autorizado por:

Marlene Lourenço
Prefeita de Mundo Novo

 administracao@mundonovo.go.gov.br

 [prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)

 [prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo)

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go